CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, por meio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeados pela Portaria n° 001/2024, publicada em 04 de janeiro de 2024**,** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968738/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2026 – 07:30h
ABERTURA: 03/09/2026 – 09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
https://bll.org.br/ e **https://www.tce.pi.gov.br/ LOCAL:**
https://bll.org.br/

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, por meio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeados pela Portaria n° 001/2024, publicada em 04 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL.**

1.2 – A concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI,** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras", constante da página eletrônica da BLL – Licitações

Públicas, no endereço https://bll.org.br/

2. - <u>DO OBJETO:</u>

2.1 - Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de São João da Canabrava/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 968738/2024/MCIDADES celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI – Programa Novo PAC – Água Para Todos – Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será realizada em grupo único, conforme constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. - <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</u>

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.2 DA INVERSÃO DE FASES

3.3 Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme ato motivado constante dos autos do Processo Administrativo nº 060/2026, será adotada, no presente certame, a **INVERSÃO DE FASES**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.4 A adoção da inversão de fases fundamenta-se nas características e na complexidade técnica do objeto, consistente na implantação de sistema de abastecimento de água, envolvendo serviços de engenharia de diferentes especialidades, com o objetivo de conferir maior segurança à contratação, permitindo a verificação prévia da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos interessados antes da realização da etapa competitiva.

3.5 Em razão da inversão de fases, o procedimento observará, após a divulgação do Edital, a seguinte sequência:

I – fase de habilitação;

II – fase de abertura das propostas dos licitantes habilitados e realização da etapa de lance;

III – fase de julgamento e negociação;

IV – fase recursal, em etapa única; e

V – adjudicação e homologação.

3.6 As propostas comerciais permanecerão sigilosas e não serão objeto de abertura, análise ou julgamento antes do encerramento da fase de habilitação, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

3.7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.8 Em razão da inversão de fases prevista neste Edital, a análise da habilitação dos licitantes será realizada previamente à abertura, análise e julgamento das propostas e à realização da etapa competitiva, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Os licitantes deverão apresentar, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como as demais declarações e documentos exigidos neste instrumento convocatório.

3.10 A Administração procederá à análise dos documentos de habilitação, podendo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021

3.11 Concluída a análise, o Agente de Contratação/Comissão declarará os licitantes habilitados e inabilitados, indicando, de forma motivada, as razões de eventual inabilitação.

3.12 Somente os licitantes declarados **habilitados** participarão das fases subsequentes de abertura das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento.

3.13 A eventual intenção de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no momento oportunizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a apresentação das respectivas razões recursais para a fase recursal única, após o julgamento das propostas.

3.14 Encerrada a fase de habilitação e resolvidas as questões necessárias ao seu regular prosseguimento, serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados, iniciando-se as fases de análise das propostas, disputa de preços, negociação e julgamento.

3.15 Os documentos e requisitos específicos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e demais comprovações serão aqueles previstos nos subitens seguintes deste Edital.

3.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.17 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.19 **-** Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.19.1 - Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo (s);

3.19.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.19.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.19.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar dalicitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.19.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil o órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.19.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.19.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7 - Agente público do órgão licitante;

3.5.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24 - O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.26 - A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.27 Concluída a fase de habilitação, serão abertas, exclusivamente, as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, seguindo-se a análise de sua conformidade com as exigências deste Edital e, posteriormente, a etapa competitiva de lances.

3.28 As propostas dos licitantes inabilitados não participarão da etapa competitiva, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pelo sistema eletrônico.

3.29 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação dos licitantes antecederá a abertura e o julgamento das propostas e a realização da etapa competitiva de lances.

4.2 A adoção da inversão de fases justifica-se pelos benefícios decorrentes da verificação prévia da qualificação dos licitantes, especialmente quanto à capacidade técnica, permitindo que a comprovação da experiência e da aptidão para execução dos serviços seja analisada antecipadamente, em consonância com os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. Busca-se, assim, evitar a participação, na etapa competitiva, de empresas que não demonstrem previamente capacidade para a execução do objeto.

4.3 Com esse procedimento, a Administração Municipal pretende assegurar que apenas empresas efetivamente habilitadas, com qualificação compatível com as exigências deste Edital e do Projeto Básico, participem das fases subsequentes de abertura das propostas, disputa e julgamento, conferindo maior segurança jurídica e técnica ao certame.

4.4 A adoção da inversão de fases possibilita à Administração avaliar previamente e de forma criteriosa a habilitação das empresas licitantes, especialmente quanto à sua capacitação técnica, assegurando que somente participem da etapa competitiva aquelas aptas a atender às necessidades da Administração, observadas as normas vigentes e as condições do futuro contrato.

4.5 A proposta será analisada e julgada na fase própria de julgamento, após o encerramento da fase de habilitação e da etapa de disputa, observadas as condições, exigências e critérios previstos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.6 A proposta deverá ser apresentada em formato “PDF” e conter todos os itens previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária. Não será aceita, em formato diferente ou a mera planilha de exportação disponibilizada automaticamente pela Plataforma BLL Compras, quando esta não contemplar todas as informações e documentos exigidos neste Edital.

4.7 O licitante deverá confeccionar, de maneira individualizada e independente, a proposta comercial e as respectivas planilhas de custos, incluindo todos os elementos necessários à sua análise e julgamento, em conformidade com as especificações do Edital e os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública. Não será aceita a mera reprodução, inclusive por meio de imagens ou “prints”, das planilhas disponibilizadas pela Administração, devendo ser apresentadas planilhas próprias que demonstrem claramente os cálculos e estimativas de custos.

4.8 Os licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive as composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e do mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI, acompanhados da Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.9 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, sem exceção, inclusive as composições auxiliares que se fizerem necessárias à sua complementação, devendo guardar coerência entre si e com os demais documentos integrantes da proposta. Eventuais divergências, como a utilização de valores distintos de salários-hora para uma mesma categoria profissional, de preços unitários para um mesmo material ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, serão objeto de análise pela Administração e poderão ensejar diligência ou, quando configurada desconformidade insanável, a desclassificação da proposta.

4.10 A Administração analisará a exequibilidade da proposta, inclusive quanto à distribuição dos preços nos itens da Curva ABC, podendo identificar indícios de "jogo de planilha", sobrepreço ou preços inexequíveis, especialmente nos itens de maior relevância econômica.

4.11 O licitante que desejar participar deste certame deverá prestar, previamente, garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no art. 58 da mesma Lei. No momento da apresentação da proposta e dos documentos pertinentes, o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, sob pena de inabilitação, observadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

4.12 No caso de apresentação da garantia mediante seguro-garantia, somente serão aceitas apólices emitidas por seguradoras devidamente autorizadas a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e que atendam às demais condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

4.13 A proposta deverá ser composta pela Carta-Proposta Comercial, pelas planilhas orçamentárias completas e pelos demais documentos previstos nos itens anteriores, devidamente preenchidos e compatíveis entre si. A ausência de documento indispensável ou a apresentação incompleta da proposta será analisada pela Administração conforme a natureza da irregularidade e a possibilidade legal de saneamento, não sendo admitida a alteração da substância da proposta ou do valor global ofertado.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.16 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.17 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.18 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.19 O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.20 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, quando cabível, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.21 A assinalação do campo "não", quando se tratar de licitante que não pretenda ou não possa usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não impedirá sua participação no certame, produzindo apenas o efeito de afastar a aplicação do referido tratamento favorecido.

4.22 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.23 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.24 Não haverá classificação das propostas durante a etapa de sua apresentação e do envio dos documentos de habilitação, permanecendo as propostas comerciais sob sigilo até a conclusão da fase de habilitação e o momento estabelecido neste Edital para sua abertura.

4.25 Concluída a fase de habilitação, serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados, seguindo-se a análise de sua conformidade com as exigências deste Edital e, posteriormente, a etapa competitiva de lances.

4.26 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, após sua abertura e observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pelo sistema eletrônico.

4.27 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

4.28 deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.29 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema.

4.30 O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado, estrita e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno.

4.31 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.32 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no sítio https://bll.org.br/, opção "Login" opção “Licitação Pública”.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O licitante deverá indicar em sua proposta comercial ou nos documentos de habilitação a marca, o fabricante e o modelo, quando aplicável, dos equipamentos e materiais especificados nesta tabela abaixo, de modo a permitir a identificação objetiva dos produtos ofertados.

ITEM	EQUIPAMENTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
01	**Grupo Gerador a Diesel**	**Trifásico, 380 V, potência e demais características técnicas conforme Projeto Básico e planilha orçamentária.**	**Catálogo, ficha técnica, prospecto técnico ou documento oficial do fabricante, contendo marca, modelo, potência, tensão, frequência, número de fases e demais características necessárias à comprovação do atendimento ao Projeto Básico.**
02	**Painel de Transferência Automática – ATS**	**Trifásico, 380 V, compatível com o grupo gerador especificado no Projeto Básico.**	**Catálogo, ficha técnica, prospecto técnico ou documento oficial do fabricante, contendo marca, modelo, tensão, número de fases, potência/capacidade, frequência e características da chave de transferência.**
03	**Cabo de Potência Flexível HEPR**	**Cabo 0,6/1 kV, HEPR, 4 x 6,00 mm², ou especificação correspondente constante do Projeto Básico.**	**Ficha técnica, catálogo ou documento técnico oficial do fabricante que comprove, no mínimo, número de condutores, seção nominal, tensão de isolamento, tipo de isolação e demais características técnicas exigidas no Projeto Básico.**

5.10 Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão possibilitar a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação das características técnicas exigidas pela Administração, não sendo suficiente a apresentação de documento genérico que não permita relacionar as especificações ao modelo efetivamente ofertado.

5.11 Será desclassificada a proposta quando a documentação técnica demonstrar que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Projeto Básico ou quando, não for apresentado o catálogo/folders destes itens.

5.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES HABILITADOS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6 .1 – Concluída a fase de habilitação, serão abertas, exclusivamente, as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, por meio do sistema eletrônico, seguindo-se a análise de sua conformidade e, posteriormente, a etapa competitiva de lances, observadas a data e as condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.6 – Os licitantes habilitados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para o início da etapa competitiva e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 – No modo de disputa aberto, os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.15 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante habilitado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente apresentada.

6.18 – Em relação ao objeto não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e habilitadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do

subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 – Considerando a adoção do modo de disputa aberto, eventual empate poderá ocorrer entre propostas de mesmo valor não sucedidas por lances, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.20.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.4.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.4.2 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.4.3 – empresas brasileiras;

6.20.4.4 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4.5 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, observadas as disposições deste Edital.

6.22 – A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes habilitados, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta desclassificada, inclusive em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25 – É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 – Encerrada a etapa competitiva e, quando cabível, realizada a negociação, o Agente de Contratação/Comissão procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto, às especificações técnicas, às planilhas orçamentárias e às demais exigências do Edital, bem como a compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração.

7.2 – A análise da proposta observará os critérios de aceitabilidade, exequibilidade, sobrepreço e demais condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

7.3 – Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, serão exigidos e verificados os documentos relativos à regularidade fiscal exclusivamente desse licitante, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 – Atendidas as exigências relativas à proposta e à regularidade fiscal, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a fase recursal única, na forma deste Edital.

7.3.2 – Caso o licitante classificado em primeiro lugar não comprove a regularidade fiscal exigida, após observados, quando cabíveis, os prazos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não será declarado vencedor, devendo a Administração prosseguir com o licitante subsequente, segundo a ordem de classificação, procedendo à análise de sua proposta e, sendo esta

aceita, à verificação de sua regularidade fiscal.

7.4 – Considerando que a fase de habilitação antecedeu o julgamento das propostas, as condições de habilitação já apreciadas não serão reexaminadas nesta fase, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 – Na hipótese prevista no item anterior, a consulta aos cadastros pertinentes poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5 – Caso seja identificada, após a fase de habilitação, a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta decorrente de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, o Agente de Contratação/Comissão realizará diligência para verificar eventual fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas.

7.5.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos pertinentes.

7.5.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual exclusão do certame.

7.5.3 – Constatada a existência de sanção impeditiva decorrente de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada.

7.6 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante efetivamente faz jus ao benefício, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

7.7 – Verificadas as condições previstas nos itens anteriores e a utilização, quando cabível, do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 – Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:

7.8.1 – contiver vícios insanáveis;

7.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.8.3 – não enviar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.8.6 – A inexequibilidade, quando houver necessidade de sua demonstração mediante diligência, será analisada pelo Agente de Contratação/Comissão, considerando, entre outros elementos:

7.8.6.1 – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.6.2 – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 – nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 – no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.10 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

7.13 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14 – A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que se demonstre que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1 – O ajuste de que trata este dispositivo limita-se ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.14.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.15 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.16 – Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, inclusive dos demais licitantes.

7.18 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes por meio eletrônico, mediante upload no sistema, até a abertura da sessão pública, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, no formato "PDF", observado o limite de tamanho de arquivo e as demais regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma BLL Compras, disponível em https://bll.org.br/.

8.1.1 – A proposta comercial também deverá ser previamente cadastrada no sistema, na forma estabelecida neste Edital, permanecendo, contudo, sob sigilo e sem abertura, análise ou julgamento até o encerramento da fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada no presente certame.

8.2 – O não encaminhamento dos documentos de habilitação ou a ausência de documento indispensável à comprovação de requisito exigido neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, observada a possibilidade de realização das diligências legalmente admitidas e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 – O licitante inabilitado não participará das fases subsequentes de abertura das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento.

8.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados, preferencialmente, em meio digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação física de originais ou cópias autenticadas, salvo quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital ou quando a legislação expressamente exigir a apresentação do original.

8.3.1 – Quando excepcionalmente solicitada pela Administração a apresentação de documento original ou cópia para conferência, esta poderá ser realizada mediante apresentação do original acompanhado de cópia simples, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou outro meio legalmente admitido, inclusive para autenticação por servidor da Administração.

8.3.2 – Quando necessária a apresentação física de documento, mediante solicitação expressa e fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, esta será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI, situado na Av. São João Batista, nº 580, São João da Canabrava/PI, no horário das 08h às 13h, dentro do prazo estabelecido na convocação.

8.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

8.7 – Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria prévia.

8.7.1 – O licitante que optar pela realização de vistoria no local onde serão executadas as obras e os serviços deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI para o respectivo agendamento, de modo a evitar a coincidência de horários com outros licitantes.

8.7.2 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a respectiva declaração de visita por declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8 – Em razão da inversão de fases adotada neste certame, os licitantes deverão comprovar previamente o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Edital, conforme os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a verificação da regularidade fiscal na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.8.2 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

8.10 – A verificação, pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo ser utilizada para confirmar a validade, autenticidade ou situação dos documentos apresentados.

8.11 – Em razão da inversão de fases, a verificação dos documentos correspondentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigíveis na fase inicial serão realizadas em relação aos licitantes submetidos à fase de habilitação.

8.11.1 – Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema no prazo estabelecido para a fase de habilitação.

8.15.1. <u>Para Habilitação Jurídica</u>:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

e) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante Certidão Específica e Certidão de Inteiro Teor, expedidas pelo mesmo órgão de registro, ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão competente no qual se encontrem registrados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme sua natureza jurídica. Os documentos deverão encontrar-se dentro do respectivo prazo de validade e, quando não houver prazo de validade expressamente indicado, deverão ter sido expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

g) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

h)Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

8.15.2. <u>- Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

8.15.3. - <u>Quanto a Fazenda Municipal</u>:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

8.15.4. - <u>Quanto a Fazenda Estadual:</u>

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

8.15.5. - <u>Quanto a Fazenda Pública Federal:</u>

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.15.6. - <u>Qualificação Técnica:</u>

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;

b) Registro ou Certidão de Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, devidamente atualizados e em situação regular.

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, acomapnhdo das certidões de acervo técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do

licitante e do profissional responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, contendo, no mínimo, os seguintes itens de maior relevância e valor significativo.

d) Para fins de aferição da qualificação técnico-operacional exigida, o licitante deverá apresentar Declaração de Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, conforme modelo constante no ANEXO XI – Declaração de Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. A referida declaração deverá indicar, de forma expressa e organizada, os atestados apresentados, especificando para cada item exigido a localização no documento, o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, quando aplicável, o item identificado e a respectiva quantidade executada.

e) Justificativa para a Exigência da Declaração de Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica: A exigência da Declaração de Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fundamenta-se na necessidade de assegurar transparência, objetividade e celeridade na análise da documentação apresentada pelos licitantes. Considerando que a comprovação da qualificação técnico-operacional requer a apresentação de atestados que evidenciem a execução de serviços similares aos exigidos no certame, torna-se imprescindível que o licitante organize e identifique de forma clara os documentos apresentados, indicando onde se encontram os itens exigidos, suas respectivas quantidades e o número da CAT correspondente, quando aplicável. Tal exigência facilita a conferência pela Comissão de Licitação, reduz subjetividades na análise, previne omissões ou inconsistências que possam comprometer a isonomia e a competitividade e não impõe ônus desproporcional aos licitantes, visto que apenas requer a apresentação organizada dos documentos já obrigatórios. Assim, a ausência da declaração, ou sua apresentação incompleta ou incorreta, inviabiliza a verificação do atendimento às exigências editalícias, justificando a inabilitação do licitante por descumprimento das regras de qualificação técnico-operacional.

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UND	QUANT
1	Reservatório de concreto armado elevado com capacidade de 100 m³ ou maior	und	1,00
2	Ligação domiciliar	und	217,00
3	Perfuração de 01 (um) poço tubular com 130,00 (duzentos e sessenta) metros de profundidade ou maior, parcialmente ou totalmente revestido.	und	1,00
4	Assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências - incluso fornecimento	m	5.186,90

f) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s)

atestado(s) apresentado(s).

g) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução pelo profissional indicado de serviços similares ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

h) Apresentação da equipe técnica e Declaração formal de compromisso de disponibilidade da equipe técnica indicada para a execução do objeto contratual. Considerada a natureza multidisciplinar do objeto, a licitante deverá indicar, no mínimo, responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) e com registro ativo no CREA, abrangendo as seguintes áreas: (i) Engenheiro Civil (ou profissional legalmente habilitado com atribuições equivalentes); (ii) Engenheiro Eletricista (ou profissional legalmente habilitado com atribuições equivalentes); e (iii) Geólogo (ou Engenheiro Geólogo).

i) O(s) profissional(is) indicado(s) acima não precisa(m) estar vinculado(s) ao registro da empresa junto ao CREA, sendo exigida apenas a comprovação de sua habilitação legal e o respectivo vínculo na forma disposta no Art. 67 da lei 14.133/2021. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou carteira profissional, ou da ficha de registro de empregados, que contenham a identificação do profissional.

j) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da Junta Comercial ou de certidão do CREA, devidamente atualizada.

k) Apresentação da equipe técnica e Declaração formal de compromisso de disponibilidade da equipe técnica indicada para a execução do objeto contratual.

l) Certidão de Licença Ambiental válida, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.

m) OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, sendo que tal fato desqualificará todas as envolvidas.

8.15.7- **<u>Situação Econômico – Financeira:</u>**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de

Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c[1]) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.15.8- OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**
b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**
c) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**.
d) Certidão negativa de inidoneidade dos sócios emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**.
e) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**.

8.15.9- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo;
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;

d) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas, às quais se submete incondicional e integralmente;

e) Declaração de exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

g) Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com o contratante;

h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

i) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais no quadro de pessoal;

j) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas asseguradosna Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k)Certidão Negativa de Débitos, da pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, sede da licitante, devendo ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios.

l) Certidão de Idoneidade, da pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, sede da licitante, devendo ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios.

8.15.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja por deixar de apresentar documento indispensável no prazo estabelecido neste Edital ou em eventual convocação do Agente de Contratação/Comissão, seja por apresentar documentação em desacordo com as exigências do instrumento convocatório,

8.15.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e não participará das fases subsequentes de abertura das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento, em razão da inversão de fases adotada neste certame.

8.15.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação aplicáveis à fase inicial, o licitante será declarado habilitado para prosseguir nas fases subsequentes do certame, nos termos deste Edital.

8.15.13 As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

8.15.15. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação ***"in loco"*** das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

8.15.15.1. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante;

8.15.15.2 Sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, das 08h00 às 13h00min.

8.15.15.3 Como comprovação da visita ao local onde será executada as obras e serviços, a licitante

deverá apresentar a Declaração de Visita, expedido pela Administração Pública Municipal, através do seu responsável legal. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame. Para a vistoria o licitante, o responsável técnico ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.15.15.4 Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de São João da Canabrava-PI**.**

8.16- Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006).

8.17 - No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20 Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participarão das fases subsequentes de abertura das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento, não sendo aplicável, nesta fase, a convocação de “proposta subsequente” segundo ordem de

classificação, uma vez que as propostas ainda não terão sido abertas e classificadas..

8.21 - O Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A intenção de recorrer dos atos de habilitação ou inabilitação e do julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente, no momento oportunizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.3 A apreciação dos recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas ocorrerá em fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.5.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.5.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://bll.org.br/].

10. - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6. 2- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa;

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pela Administração Pública em dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bll.org.br/ e comissaolicitacaosjc@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, especificada abaixo, conforme art. 92, inciso VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 Recursos não vinculados de impostos 510 Outras Transferências de Convênios da União 700	PREFEITURA MUNICIPAL	04.122.0002.2101.000 Manutenção do Apoio Administrativo 20,544.0008.1419.0000 Implantação de Rede de	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Abastecimento de Água	44.90.51 Obras e Instalações

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Tribunal de Contas do Estado – PI (TCE-PI) e na Plataforma BLL Compras no endereço eletrônico [https://bll.org.br/].

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 - ANEXO I – Projeto Básico;

13.10.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

13.10.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

13.10.4 - ANEXO IV - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

13.10.5 - ANEXO V - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

13.10.6 - ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

13.10.7 - ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços;

13.10.8 - ANEXO VIII - Modelo de autorização de inclusão na equipe técnica;

13.10.9 - ANEXO IX – Modelo de Declaração de não ter entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Administração Pública;

13.10.10 -ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

13.10.11 ANEXO XI – Planilhas Orçamentárias

13.10.12 ANEXO XII – Especificações Técnicas

São João da Canabrava-PI - PI, 18 de agosto de 2026.

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

ANEXO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de valores.

1.2 Este documento fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se o projeto de engenharia em anexo, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer do processo, conforme faculdade conferida pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas e demonstrativos no projeto de engenharia em anexo, como parâmetros para efeito do julgamento de valores na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

1.5 A Comissão de Contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de São João da Canabrava/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 968738/2024/MCIDADES celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI – Programa Novo PAC – Água Para Todos – Abastecimento de Água, conforme especificações técnicas, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é 12(Doze)Meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de contratação é resultado da soma da execução dos serviços, mais o recebimento provisório, mais o recebimento definitivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços é o **cronograma previsto no projeto básico**, contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 4.630.785,99 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
2.5 A licitação se dará no regime por **Empreitada por preço global,** na qual a Administração contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme reza o art. 6º, inciso **XXIX** da Lei14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento d'Água no Município de São João da Canabrava/PI, objeto do Termo de Compromisso nº 968738/2024/MCIDADES, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI, no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos – Abastecimento de Água, encontrando-se devidamente fundamentada nos projetos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada de abastecimento de água na sede do Município de São João da Canabrava/PI, com vistas a ampliar e assegurar o acesso regular da população à água, mediante a execução integrada das estruturas de captação, adução, reservação e distribuição previstas no projeto.

3.3. Conforme documentação técnica, a solução contempla a implantação de aproximadamente 13.993,52 metros de rede de abastecimento de água, composta por tubulações de diferentes diâmetros, incluindo rede em PVC e trecho em tubo DeFoFo, bem como a execução das escavações, assentamento das tubulações, conexões e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema.

3.4. Integra ainda o objeto a perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade prevista de 260,00 metros, totalmente revestido, incluindo estudo geológico/hidrogeológico/geofísico, perfuração, revestimento, pré-filtro, desenvolvimento, teste de vazão e recuperação, desinfecção, análises físico-química e bacteriológica da água e elaboração de relatório técnico.

3.5. O sistema projetado compreende, igualmente, a instalação dos equipamentos necessários ao bombeamento do poço tubular, incluindo bomba submersa, painel de comando elétrico, tubo edutor, cabo submersível, barrilete e demais componentes indispensáveis à operação do sistema. A planilha específica prevê bomba submersa de 20 CV, trifásica, 380 V, com vazão de 35,00 m^3/h.

3.6. Para garantir o armazenamento e a regularidade do abastecimento, o projeto contempla a implantação de 01 (um) reservatório de concreto armado semienterrado com capacidade de 30 m^3 e 01 (um) reservatório elevado de concreto armado com capacidade de 200 m^3, além das ligações domiciliares necessárias à disponibilização da água aos usuários atendidos.

3.7. A intervenção contempla, ainda, serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento e à segurança do sistema, compreendendo teste de estanqueidade da rede, casa de comando, aquisição e instalação de dosador de cloro, base para gerador, cercamento e portões das áreas operacionais, caixas de ventosa e descarga, bem como corte e recuperação dos pavimentos eventualmente afetados pela implantação das tubulações.

3.8. Também integram a solução as instalações elétricas necessárias à operação do sistema de abastecimento, abrangendo estruturas de média e baixa tensão, transformação, proteção, comando e alimentação dos equipamentos eletromecânicos, conforme projeto e planilha orçamentária específica.

3.9. O dimensionamento dos serviços e dos recursos necessários foi definido com base nos projetos de engenharia, memoriais, levantamentos, planilhas quantitativas e orçamentárias e demais elementos técnicos que integram o Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a execução integral e funcional do sistema de abastecimento de água previsto para o Município.

3.10. Desse modo, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do empreendimento pactuado no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos – Abastecimento de Água, proporcionando infraestrutura adequada de captação, reservação e distribuição de água e contribuindo para a melhoria das condições de abastecimento, salubridade, saúde pública e qualidade de vida da população beneficiada.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratação é necessária para a implantação de Sistema de Abastecimento d'Água no Município de São João da Canabrava/PI, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos vinculados ao Termo de Compromisso nº 968738/2024/MCIDADES, de modo a disponibilizar infraestrutura adequada para captação, bombeamento, reservação e distribuição de água à população beneficiada.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da obra, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos técnicos que integram a contratação.

4.3. A implantação compreenderá os serviços preliminares e de locação da rede, escavação e reaterro de valas, fornecimento e assentamento das tubulações e conexões, implantação da rede de distribuição e adução, execução das ligações domiciliares, testes e demais serviços necessários à conclusão e operacionalização da rede projetada, cuja extensão total prevista é de aproximadamente 13.993,52 metros.

4.4. A solução contempla a perfuração e completação de 01 (um) poço tubular com 260,00 metros de profundidade, totalmente revestido, incluindo os estudos e serviços técnicos necessários à sua implantação, desenvolvimento e teste de vazão, desinfecção, análises da qualidade da água e demais procedimentos previstos na documentação técnica.

4.5. Deverá ser realizada a instalação dos equipamentos de bombeamento e comando do poço tubular, incluindo bomba submersa de 20 CV, painel de comando elétrico, tubo edutor, cabo submersível, barrilete, conexões e demais componentes necessários à captação e recalque da água para o sistema de reservação.

4.6. A etapa de reservação compreenderá a construção de reservatório semienterrado de concreto armado com capacidade de 30 m^3 e reservatório elevado de concreto armado com capacidade de 200 m^3, devidamente interligados aos demais componentes do sistema, assegurando capacidade adequada de armazenamento e regularização do abastecimento.

4.7. A solução abrangerá também a execução dos serviços complementares necessários ao funcionamento e à proteção do sistema, incluindo teste de estanqueidade da rede, casa de comando, sistema de dosagem de cloro, base para gerador, cercamento das áreas do poço, casa de comando e reservatórios, portões, caixas de ventosa e descarga e recuperação dos pavimentos atingidos durante a implantação da rede.

4.8. Deverão ser executadas, ainda, as instalações elétricas e eletromecânicas necessárias ao funcionamento do sistema, compreendendo os dispositivos de alimentação, transformação, proteção e

comando dos equipamentos, incluindo os elementos previstos no projeto elétrico, tais como estrutura de média tensão, transformador, quadros, cabos, dispositivos de proteção, gerador, painéis e demais componentes especificados na planilha correspondente.

4.9. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa do empreendimento, responsabilizando-se pela execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização da Administração.

4.10. A solução deverá ser entregue de forma completa, integrada e em condições de funcionamento, compreendendo todos os serviços necessários à efetiva implantação do sistema de abastecimento de água, inclusive testes, ajustes, acabamentos, recomposição das áreas afetadas e demais providências indispensáveis ao adequado recebimento da obra.

4.11. Com a execução do empreendimento, busca-se ampliar e melhorar as condições de abastecimento de água no Município de São João da Canabrava/PI, oferecendo infraestrutura adequada e segura à população beneficiada e promovendo melhores condições de saúde pública, saneamento, desenvolvimento urbano e qualidade de vida, em consonância com os objetivos do Programa Novo PAC – Água para Todos – Abastecimento de Água.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Na contratação de bens, serviços ou obras, é importante observar toda a legislação que define a execução dos serviços pertinentes, além da avaliação do impacto ambiental já previsto na Lei de Licitações. Isso significa a importância da sustentabilidade nas licitações e é necessário que sejam atendidas as legislações específicas para **"a promoção do desenvolvimento sustentável".**

5.1.2 São considerados critérios, diretrizes e práticas sustentáveis, entre outras estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012 em seu art. 4º:

> **"Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:**
> I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
> II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
> III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
> IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
> V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
> VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.3 Os Requisitos técnicos de sustentabilidade na execução dos serviços, deverão seguir os previstos conforme Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da legislação do IBAMA, CONAMA, Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos/entidades competentes, que se constituem em critérios de sustentabilidade.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 - Da Vistoria

5.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas na Secretaria de Obras do município de São João da Canabrava-PI.

5.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução dos serviços: até 05 dias após a emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2 Será de responsabilidade da Contratada a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade à Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI;

6.1.1.3. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá possuir pessoal qualificado e devidamente treinado, manter adequada política de gestão de pessoas. Os profissionais deverão ser integrantes dos quadros da Contratada.

6.1.1.4. Competências Comportamentais:

- Responsabilidade;
- Cooperação;
- Capacidade de adaptação;
- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- Cordialidade;
- Discrição e sigilo

6.1.1.5. Os serviços têm o prazo de vigência conforme cronograma físico- financeiro anexo ao Projeto de Engenharia.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1 Os serviços serão executados na sede do Município e locais definidos no projeto de engenharia para poço, reservatórios, adutora e rede de distribuição..

6.2.2 Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00hs, conforme cronograma de execução da contratada.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para o perfeito execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A contratada deverá arcar com todo material, equipamentos, deslocamento equipe técnica e todas as demais despesas para a execução dos serviços.

6.4.2 Os serviços só serão recebidos mediante:

6.4.2 As ART´s de responsabilidade da contratada e mediante a fiel conclusão das etapas conforme cronograma físico-financeiro.

6.4.3 O Pagamento será mediante a execução dos serviços e aprovação por parte da fiscalização do município conforme etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto de engenharia.

6.5 Especificação da garantia do serviço

6.5.1 O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 <u>Gestor do Contrato</u>

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E RECEBIMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Do recebimento

8.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2 A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 da lei 14.133/21 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1 o prazo de validade;

9.2.2.2 a data da emissão;

9.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5 o valor a pagar; e

9.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.1.2 A execução do objeto será em parcelada, conforme prazo e condições estabelecidos cronograma físico-financeiro.

10.2. Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

10.2.3.1 VALOR GLOBAL: conforme valor estimado da contratação

10.2.3.2 custos unitários relevantes: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

10.3 Regime de execução

10.3.1 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

10.4 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do

Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 Recursos não vinculados de impostos 510 Outras Transferências de Convênios da União 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	PREFEITURA MUNICIPAL	04.122.0002.2101.000 Manutenção do Apoio Administrativo 20,544.0008.1419.0000 Implantação de Rede de Abastecimento de Água	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 44.90.51 Obras e Instalações

12. SANÇÕES

13.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

13. ASSINATURAS

São João da Canabrava-PI – PI, 10 de agosto de 2026.

Milton Isidório de Araújo
Secretário Mun. de Obra e Serv. Públicos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA.....TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968738/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na Av. São João, N° xxxx, Centro, xxxxx (PI), CEP: xxxxx, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. XXX, inscrita no CPF N° XXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º ___e Inscrição Estadual n.º , estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de São João da Canabrava/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 968738/2024/MCIDADES celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI – Programa Novo PAC – Água Para Todos – Abastecimento de Água, conforme especificações técnicas, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório**, do Processo de **CONCORRÊNCIA nº 012/2026**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 060/2026** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento,independentemente de transcrição, em conformidade com

as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de São João da Canabrava/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 968738/2024/MCIDADES celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI – Programa Novo PAC – Água Para Todos – Abastecimento de Água, conforme especificações técnicas, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;**

1.2.2 Projeto e Planilhas orçamentárias**;**

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze)Meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de contratação é resultado da soma da execução dos serviços, mais o recebimento provisório, mais o recebimento definitivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços é **de acordo com o cronogra fisico-financeiro**, contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$**_____(__), referente aos serviços efetivamente realizados de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição e com as etapas do cronograma físico-financeiro.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida da a medição e o ateste de cada etapa executada, reservando o recebimento definitivo geral para o encerramento da obra.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento do projeto de engenharia

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.27 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6. 2- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;
11.2.2 - multa;
11.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pela Administração Pública em dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 Recursos não vinculados de impostos 510 Outras Transferências de Convênios da União 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	PREFEITURA MUNICIPAL	04.122.0002.2101.000 Manutenção do Apoio Administrativo 20,544.0008.1419.0000 Implantação de Rede de Abastecimento de Água	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 44.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos;

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Canabrava-PI, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

_____

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço: CEP:

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 012/2026 será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

_____

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço: CEP:

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA Nº xxx/xxx e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data

_____Nome e número da identidade do declarante.

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CAPA DE PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI (OPOCIONAL)

À

Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA N° xxx

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de [valor total da proposta em cifras e por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras e Serviços .....(.) dias

Prazo de Validade das Propostas 120 (cento e vinte) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Dados Bancários:

Local e Data

_____

Nome da empresa /instituição

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço: Telefone: Fax: Correio eletrônico:

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu,_____(nome completo),_____(qualificação pessoal e profissional), CPF Nº_____e RG Nº_____, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da CONCORRÊNCIA Nº xxx cujo objeto é a **"**

(Local e data)

_____

Profissional

CPF: _____

CREA: _____

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N° xxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na_____(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR,** para fins de participação no **Processo Administrativo Nº xxx, Concorrência Nº xxx**, sob as penas da Lei, que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração Contratante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da Empresa
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço: CEP:

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (OPCIONAL)

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.: 2- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, apresentar os Atestados de Capacidade Técnica para fins de comprovação da qualificação técnico operacional, em conformidade com o edital, que considera como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCALIZAÇÃO NO ATESTADO	Nº DO CAT	ITEM	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	[Página]	[Página]	[Nº CAT]	[Item Identificado]	[Qtd. Listada]
2.0	[Página]	[Página]	[Nº CAT]	[Item Identificado]	[Qtd. Listada]
3.0	[Página]	[Página]	[Nº CAT]	[Item Identificado]	[Qtd. Listada]
4.0	[Página]	[Página]	[Nº CAT]	[Item Identificado]	[Qtd. Listada]

Declaramos que os atestados apresentados contêm os serviços acima listados, devidamente identificados e destacados para fins de análise pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

ANEXO XII

PROJETOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XII

PROJETOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA N° 012/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS